



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 15, DE 1º DE AGOSTO DE 2001 –
PUBLICADA NO DPJ DE 02 DE AGOSTO DE 2001.**

Fonte: DPJ 2209 – 02/08/2001.

~~RESOLUÇÃO N.º 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.~~

~~Dispõe sobre o horário de funcionamento dos
Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Boa
Vista.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária e no
uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º
9.099, de 26 de setembro de 1995, e na Lei Estadual n.º 112, de 21 de
dezembro de 1995,~~

RESOLVE:

~~Modificar o horário de funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e
Criminais de Boa Vista, nos termos que se seguem:~~

~~Art. 1º. Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Boa Vista funcionarão de
segunda a sexta-feira, salvo nos feriados, das oito (8:00 h) às vinte (20:00)
horas.~~

~~Art. 2º. Os servidores dos Juizados Especiais serão divididos em duas equipes
com turnos de 6:00 h (seis horas), de forma a não prejudicar a produtividade
dos serviços.~~

~~Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de fevereiro
de 1998.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias
do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito
(11.02.1998).~~

**Des. Jurandir Pascoal
Presidente**

**Des. Elair Morais
Vice-Presidente**

**Des. Robério Nunes
Corregedor-Geral de Justiça**

Des. Carlos Henriques

Des. José Pedro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Des. Lupercino Nogueira

Fonte: DPJ 1384, 14.02.98.